



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021
JUSTIFICATIVA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
Santa Rosa de Lima/SE, 28 de dezembro
de 2020.

**LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS
JÚNIOR**

Prefeito de Santa Rosa de Lima/SE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 149, de 01 de outubro de 2021, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para possível contratação de **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Implantação, Treinamento e Suporte técnico no Licenciamento mensal de uso de software de Gestão Pública para atendimento da Secretaria Municipal de Administração** entre Município de Santa Rosa de Lima/SE e a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS: art. 26, parágrafo único, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

I - RAZÃO DA ESCOLHA -- Trata-se de uma empresa com bastante experiência na área de Software de Informática e Programas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Customizáveis, com Equipe Técnica qualificada, na busca de soluções aos entraves encontrados pelos municípios, auxiliando na solução legal, através de recursos tecnológicos que viabilizem e orientem a municipalidade na consecução de seus objetivos, comprovadamente através de documento anexo;

II - PREÇO - O valor contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses das Secretaria Municipal de Administração.

III - Os serviços são de extrema necessidade para suporte na área de Software de Informática e Programas Customizáveis, especificados com a referida proposta se enquadrando e fundamentada nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, submetemos a presente justificativa à apresentação e ratificação do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Santa Rosa de Lima/SE, 28 de dezembro de 2020.

Maria Silvânia de Santana Fontes
Presidente da C.P.L.


Kátia Cilene Moreira
Secretária da C.P.L


Edson George dos Santos
Membro da C.P.L